



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 5344/2023
PROCESSO: 5344/2023
PAGE: 1
RECEBIMENTOS
MATRICULA: 5344/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

PROCESSO nº 5344/2023

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito, conforme anexos V e IX.

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO DO PREGÃO
- 03 – DO TIPO DO PREGÃO
- 04 – DA LEGISLAÇÃO
- 05 – DO VALOR ESTIMADO
- 06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 07 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
- 08 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 09 – DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10– DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 – DAS FASES DO CERTAME
- 12 – DA AJUDICAÇÃO
- 13 – DA HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 16 – DO PAGAMENTO
- 17 – DO REAJUSTAMENTO
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 5344/2023	PAGE: 1
MERCADORIAS	
MATRÍCULA: 88028	

Edital
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 38/2023
(tipo Menor Preço)

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Rio Bonito Estado do Rio de Janeiro, através de seu(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **Tipo maior oferta**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração através do Processo Administrativo nº 5344/2023.

1.1.1. O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado(a) pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida na Portaria vigente.

1.1.2. O PREGÃO será realizado no dia **11 de outubro de 2023, com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito, conforme especificações nos anexos V e IX, que são partes integrantes deste edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo maior oferta e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com este Edital com o **maior oferta** para atender ao objeto desta licitação.

4. DA LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas nas Leis nº 123/2006, Lei 12440/2011, Lei Complementar nº 1980/2014 e, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. A Contratação se dará a licitante que oferecer **MAIOR OFERTA** a partir de lance mínimo de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões), a ser creditado na conta bancária indicada pelo Município de Rio Bonito, em 1 (uma) parcela.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do certame as instituições financeiras oficiais ou privadas, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

execução total ou parcial do objeto deste certame, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.1.2 Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

6.2. Possuir agência bancária localizada na cidade de Rio Bonito-RJ com estrutura organizacional para realizar atendimento ao Município, bem como o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

6.3. Fica vedada a participação dos interessados na licitação, quando:

6.3.1. Se tratar de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.2. Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Direta e Indireta do município de Rio Bonito/RJ e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.3.3. Declaradas inidôneas por ato de qualquer ente da Federação.

7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 10:00 às 16:00 horas.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 7.1.

7.3. Este Edital será publicado nos termos da legislação vigente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 2342023
PROCESSO: 2342023
PAGE: 7
RECEBIMENTOS
MATRICULA: 2342023

8.1.1. A pretensão referida no subitem 8.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

8.1.2. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (21) 2734-0276 (RAMAL 2131) ou através do e-mail: licitacoespmrb@yahoo.com.br, porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

9. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ e dirigida ao(a) PREGOEIRO(A).

9.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

9.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, caso haja alteração de proposta, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C.N.P.J



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração no ato do Credenciamento, conforme item 11.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 10.3., 10.3.1., 10.3.1.1., 10.3.1.2., 10.3.1.3.e 10.3.2.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

10.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao(a) PREGOEIRO(A), por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 10.3.1., o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do(a) PREGOEIRO(A). Não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada

10.3.1.3. O(A) PREGOEIRO(A) não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, a sessão será suspensa e remarcada para momento imediatamente oportuno.

10.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

10.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DAS FASES DO CERTAME:

11.1. DO CREDENCIAMENTO:

11.1.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao (a) Pregoeiro(a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para,



além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

11.1.3. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido junto com o credenciamento; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII.

11.1.4. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 11.1.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

11.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

11.1.7. O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação o documento do subitem 11.2.2 fora de qualquer envelope.

11.1.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o(a) PREGOEIRO(A) declarará encerrada esta etapa / fase.

11.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.2.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

11.2.2. Iniciada esta etapa / fase, o(a) PREGOEIRO(A) receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), documento obrigatório.

11.2.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).



11.2.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

11.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

11.3.1. Compete ao (a) PREGOEIRO (A) proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do(a) PREGOEIRO(A) / ÓRGÃO LICITANTE.

11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

11.3.3. A proponente deverá cotar todos os itens integrantes do item, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

11.3.4. O(A) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10., subitens 10.1., 10.2., 10.2.1., 10.2.2., combinado com o item 11.3., subitem 11.3.2., letras "a", "b", "c", "d", "e", "f".

11.3.5. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o(a) Pregoeiro(a) elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do maior oferta**.

11.3.6. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar item (ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is), nos termos dos subitens 11.5.8.1. e 11.5.8.2.;

e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

f) deixar de apresentar Planilha de Composição de Custo.

11.3.9. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em um dos cadastros abaixo:

11.3.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

11.3.9.2. Cadastro de licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

11.3.9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php>).

11.4. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.4.1. Este PREGÃO é do **TIPO MAIOR OFERTA** e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com a **maior oferta** em lance para atender ao objeto desta licitação.

11.4.2. . O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de maior valor, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior valor proposto, conforme proposta de preços apresentada no envelope, para participarem dos lances verbais.

11.4.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

11.4.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

11.4.5. Para efeito do disposto no subitem 11.4.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

11.4.5.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.4.5.3. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.5.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.4.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.4. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.6. Na hipótese da não-contratação das propostas nos termos previstos no subitem 11.4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4.7. O disposto nos subitens 11.4.4 a 11.4.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.4.4 a 11.4.7 deste Edital;

11.4.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 11.4.2 ou subitem 11.4.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.4.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O (A) PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

11.4.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.4.14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



11.4.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

11.4.17. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o (a) Pregoeiro (a) poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo (a) Pregoeiro (a).

11.4.18. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

11.4.20. Da licitante vencedora será solicitada nova Proposta de Preços com a adequação atualizada, no prazo improrrogavelmente de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão.

11.5. DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

11.5.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.5.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

11.5.2. O(A) PREGOEIRO(A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

11.5.3. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11.5.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.5.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.6.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROC: 23.5203	PAGE: 7
MERCADO PÚBLICO	
MATERIAIS DE CONSUMO	
MATRÍCULA: 23.5203	

11.5.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.5.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o(a) Pregoeiro(a) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.5.8. O(A) PREGOEIRO(A) poderá para efeito das previsões indicadas nos subitens 11.5.6, 11.5.6.1., 11.5.7. e 11.5.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5.8.1. O(A) PREGOEIRO(A) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, ao proponente de menor preço. A comprovação das informações acerca dos custos poderão se dar através de planilhas e demonstrativos de custos para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.5.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 11, subitem 11.3.6., letra "d".

11.5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer a apresentação prova de conceito, de acordo com item 11.6 deste Edital.

11.5.10. Classificada a licitante em primeiro lugar e aprovada pela comissão avaliadora na apresentação da prova de conceito, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

11.5.11. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 11.5.10., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), sendo vedada a substituição/inclusão de documentos.

11.5.12. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

11.5.13. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O(A) PREGOEIRO(A) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1. e 11.5.8.2.

11.5.14. Sendo a proposta aceitável, O(A) PREGOEIRO(A) verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens 11.5.6., 11.5.6.1., 11.5.7., 11.5.7.1., 11.5.8., 11.5.8.1., 11.5.8.2., 11.5.9, e 11.5.9.1.



11.6. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

11.6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

A2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

A3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício;

A4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

A5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;

A6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

B2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

B3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

B4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

B5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

B6. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro/Município de Rio Bonito, a Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

B7. Todas as certidões constantes nas alíneas **B1, B2, B3 e B5** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas na forma da lei.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

C.2. Declaração de que suas agências, PAB'S e seus caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D1. **Prova de possuir capital social mínimo** ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através dos índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Obs: (O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) deverão ser apresentados no credenciamento).**

D2. Será permitida a participação de sociedade empresária em recuperação judicial. A anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial não será causa de inabilitação, desde que apresente comprovação da aprovação/homologação do Plano de Recuperação Judicial ou Extrajudicial pelo juízo competente juntamente da Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

D2.1. Se o licitante não for sediado na Comarca de Rio Bonito, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

D.3. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

- D.3.1. Os documentos devem ser registrados e arquivados conforme legislação aplicável;
- D.3.2. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu Índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil, vide Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil.

$$IB = PR \times 100(\text{PRE/fator } F)$$

Onde: IB: Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

D.3.3. A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.

D.3.4. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB (Índice de Basileia).

D.3.5. Declaração emitida pelo BACEN de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

E. DECLARAÇÃO

E1. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO VI.

E2. Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO I.

E3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO II.

E4. Declaração que não possui Servidor Público no seu Quadro de Pessoal (ANEXO X), fica facultada a utilização do modelo.

11.7.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito, substitui os documentos enumerados no subitem 11.7.1. letras A, B e D.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

11.7.3. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 11.7.1. letras A, B e D.

11.7.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento aquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

11.7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.7.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7.8. A regularização da documentação aludida no 11.7.6. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 10.3., 10.3.1, 10.3.1.1., 10.3.1.2. e 10.3.1.3.

11.8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.8.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.8.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.8.3 A pretensão referida acima, deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral do Município, localizado a Rua Ramira Schueller, Nº 10 – Retiro Schueller – Praça Cruzeiro – Rio Bonito – RJ.

11.8.4. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

11.8.5. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.8.6. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 7.1. deste EDITAL.



11.8.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), conforme os itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 11.5.11 e 11.5.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

14.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

14.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 14.1.1.

14.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

14.2. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

14.2.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 14.2 e 14.2.1., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 18 e subitens.

15. FORMA DE EXECUÇÃO:

15.1. A execução do Contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, o que se dará em até 3 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

15.2. A Instituição financeira vencedora do certame ficará responsável pela folha de pagamento do Município de Rio Bonito do mês subsequente a assinatura do contrato.

15.3. Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados impostos de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos.

15.4 A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

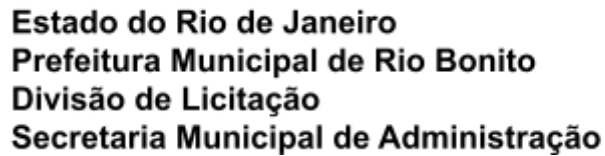
15.5 Agência/Posto(s) de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Eletrônico/Caixa Eletrônico (PAE):

15.5.1 O Município poderá realizar a cessão de espaços públicos, observando as determinações da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito e suas Emendas.

15.5.2 As adequações para funcionamento destes espaços, se for o caso, deverão ser providenciadas pela instituição financeira vencedora, que arcará com todas as despesas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos do município de Rio Bonito.

15.5.3 Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso expedido pelo Município, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido da instituição financeira e a critério da Administração Municipal.

15.6. Possuir agência bancária localizada na cidade de Rio Bonito - Estado do Rio de Janeiro com estrutura organizacional para realizar atendimento ao Município, bem como o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.



**DIVISÃO DE
LICITAÇÃO**
Nº PROC.: 52450002
RUBRICA: _____ FOL: _____
PÁGE: 1º
INTERFÓRMULAS
MATRÍCULA: 666006

15.6.1 A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito e de seus Órgãos estão localizadas no Município de Rio Bonito, Estado do Estado do Rio de Janeiro.

15.7. O item **FORMA DE EXECUÇÃO** do objeto deverá obedecer, na íntegra, todas as orientações constantes no Anexo IX - Termo de Referência parte integrante deste Edital;

16. REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE:

16.1. O valor ofertado na licitação deverá ser creditado em 1 (uma) parcela única, em conta bancária a ser indicada pelo Município de Rio Bonito.

16.2 A parcela será creditada até o 15º (décimo quinto) após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

16.3 Em caso de atraso no pagamento o banco deverá pagar à Prefeitura do Município de Rio Bonito multa diária de 1% até o trigésimo dia, e no trigésimo primeiro será aplicada uma multa de 5% sobre o valor da oferta mínima além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

16.4 A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

16.5. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a XXXXX (CONTRATADA) repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO pelo direito de exploração dos serviços, objeto deste contrato, a importância total líquida de R\$. () mediante crédito em conta corrente na (INSTITUIÇÃO CONTRATADA), AG.... C/C

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12(doze) meses.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele (a) que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



18.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo Órgão.

18.6. A formalização da sanção referida no subitem anterior será levada a efeito nos termos do Decreto nº 144/2006, de 14/08/2006, publicado no Jornal Folha da Terra em 19/08/2006.

18.7. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21 / 0 6 / 1993, publicada no DOU de 22 / 0 6 / 1993.

18.8. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

19.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

19.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos constantes em qualquer fase do PREGÃO.

19.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.0023
PROCESSO: 23.0023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRICULA: 23.0023

atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

19.10. A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) desta PREGÃO não implicará em direito à contratação.

19.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

19.13. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético ao interessado que vier retirar o Edital.

19.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19.15. Será competente o foro da Comarca de Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

19.16. Os interessados em retirar o Edital deverão trazer 01 (uma) Resma A4.

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo III - Modelo de credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo VII – Modelo de Declaração de MEI, ME ou EPP;

Anexo VIII- Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo IX – Termo de Referência

Anexo X - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Rio Bonito, 28 de setembro de 2023.

Natália Cardoso Silva
Responsável pela elaboração de Editais



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.0023
PROCESSO: 23.0023
PAGE: 1
MERCADORIAS
MATRÍCULA: 23.0023

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO I

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____, ____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº XXX/2023**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 23.520.03	
PROCESSO: 23.520.03	PAGE: 1
MERCADORIA: 23.520.03	
MATRÍCULA: 23.520.03	

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO)

CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2023

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO N.º XXX/2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 23.52023.	
PROCESSO: 23.52023.	PAGE: 1
RECEBIMOS	
MATRICULA: 23.52023.	

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito-RJ.

REF. PREGÃO Nº XXX/2023.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 5344/2023
PROCESSO: 5344/2023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRICULA: 5344/2023

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

Anexo V

Proposta de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº /2023

Processo Administrativo nº 5344/2023

Tipo: Maior Oferta

Regime de Execução Empreitada por Preço Global

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta para Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito, conforme especificações abaixo e no anexo IX. Para tanto informamos que a validade da mesma é de ____ (____) dias, e o prazo de entrega é o mesmo que se encontra definido no Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO (OFERTA)
01	Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito.	
Valor total por extenso		VALOR TOTAL

Dados da Proponente:

Endereço:

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Dados Bancários

Banco:

Conta:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



Agência:

Data: / /

Assinatura do responsável pela empresa

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

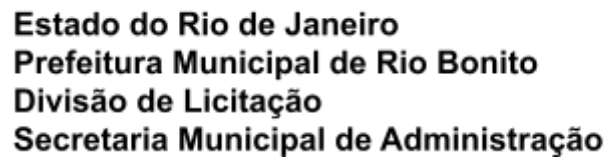
(MODELO)

Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Processo Licitatório Nº **5344/2023**, Pregão Presencial Nº **XXX/2023**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Rio Bonito, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura do representante legal



OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



(LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VII

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº XXX/2023

(razão social da empresa), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ nº xxx, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) xxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº xxx, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é xxx (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 e 48, Inciso I da mencionada Lei.

....., de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**



ANEXO VIII

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/20XX
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 5344/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de 2023, de um lado a(o) _____, situada(o) na avenida/rua _____, bairro, cidade, estado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, nome, RG n.º _____ e CPF nº _____ e, de outro, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu _____ (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº _____, relativo ao PREGÃO N.º _____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O objeto deste Contrato é a Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO nº XXX/XXXX, constantes do **Processo n.º 5344/2023** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 144/2006, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e pela Lei 12440/2011, pela Lei Complementar 1980/2014 no que couber pela Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE**

§1º O valor ofertado na licitação deverá ser creditado em 1 (uma) parcela única, em conta bancária a ser indicada pelo Município de Rio Bonito.

§2º A parcela será creditada até o 15º (décimo quinto) após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

§3º Em caso de atraso no pagamento o banco deverá pagar à Prefeitura do Município de Rio Bonito multa diária de 1% até o trigésimo dia, e no trigésimo primeiro será aplicada uma multa de 5% sobre o valor da oferta mínima além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

§4º A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

§5º Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a XXXXX (CONTRATADA) repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO pelo direito de exploração dos serviços, objeto deste contrato, a importância total líquida de R\$. () mediante crédito em conta corrente na (INSTITUIÇÃO CONTRATADA), AG.... C/C

CLÁUSULA QUARTA
FORMA DE EXECUÇÃO:

§1º A execução do Contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, o que se dará em até 3 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

§2º A Instituição financeira vencedora do certame ficará responsável pela folha de pagamento do Município de Rio Bonito do mês subsequente a assinatura do contrato.

§3º Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados impostos de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos.

§4º A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

§5º Agência/Posto(s) de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Eletrônico/Caixa Eletrônico (PAE):

1. O Município poderá realizar a cessão de espaços públicos, observando as determinações da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito e suas Emendas.
2. As adequações para funcionamento destes espaços, se for o caso, deverão ser providenciadas pela instituição financeira vencedora, que arcará com todas as despesas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos do município de Rio Bonito.
3. Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso expedido pelo Município, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido da instituição financeira e a critério da Administração Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.52023
PROCESSO: 23.52023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRICULA: 23.52023

§6º. Possuir agência bancária localizada na cidade de Rio Bonito - Estado do Rio de Janeiro com estrutura organizacional para realizar atendimento ao Município, bem como o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

§7º A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito e de seus Órgãos estão localizadas no Município de Rio Bonito, Estado do Estado do Rio de Janeiro.

§8º. O item FORMA DE EXECUÇÃO do objeto deverá obedecer, na integra, todas as orientações constantes no Anexo IX - Termo de Referência parte integrante do Edital;

CLÁUSULA QUINTA

GARANTIA DO(S) BEM(NS) CONTRATADO(S)

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo, quando solicitado, substituir o que porventura não atender aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§1º. Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

§2º Designar agência bancária localizada em Rio Bonito - Estado do Rio de Janeiro como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Município, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco. Caso não seja possível a instalação do PAB neste local a agência bancária deverá ser a mais próxima da Sede da Prefeitura do Município de Rio Bonito – RJ.

§3º Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, cadastramento de senha, etc.

§4º Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salários, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

§5º Informar ao Município, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta.

§6º Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas salários.

§7º Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, com base na folha de pagamento repassada pelo Município, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.

§8º Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do MUNICÍPIO.

§9º Comunicar ao Município, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao envio do arquivo, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização = D + 1.

§10º Checar se o CPF do beneficiário é o mesmo do cadastrado na conta salário.

§11º Comunicar ao Município, após o processamento do arquivo de remessa de crédito (arquivo eletrônico no padrão CNAB – Cláusula Quarta - §1º) os créditos eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

§12º Isentar o MUNICÍPIO de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados durante a execução do objeto do contrato.

§13º O MUNICÍPIO, seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros beneficiários da folha de pagamento, serão “Clientes Preferenciais” da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25/11/2011 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional.

§14º Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.

§15º Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

§16º Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste termo de referência.

§17º Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

§18º Disponibilizar agências, PAB's e caixas eletrônicos com toda a infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 235202	
PROCESSO: 235202	PAGE: 7
RECEBIMENTOS	
MATRÍCULA: 235202	

§19º Solicitar autorização para eventuais necessidades de adaptações de espaços físicos utilizados pela Instituição Financeira vencedora, em edificações do Município, se for o caso, desde que estejam em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rio Bonito-RJ.

§20º Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações.

§21º a Contratada deverá seguir todas as determinações das Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006 e suas alterações.

§22º Cumprir na íntegra o item DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e todas as demais obrigações constantes no Anexo IX - Termo de Referência deste Edital;

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§1º A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

§2º A CONTRATANTE compromete-se, ainda, a expedir os termos de recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, satisfeitas as exigências pactuadas.

§3º A CONTRATANTE exercerá a fiscalização imediata da execução do contrato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, através do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXX. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

§5º Repassar ao Banco os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data prevista para liberação do pagamento = D - 1.

§6º Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

§7º Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

§8º Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros.

§9º Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso do Município de devolução de valores em caso de reclamação.

§10º Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pelo Banco.

§11º Manter atualizadas junto ao banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.

§12º Analisar, se for o caso, os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do **MUNICÍPIO** a serem efetuados pela Instituição Financeira vencedora da licitação obedecendo as determinações contidas na Lei Orgânica do Município de Rio Bonito.

CLÁUSULA NONA
ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO O Contrato só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta ou do orçamento a que se referir, nos Termos do que estabelece o artigo 3º da Lei 10.192/2001, quando será adotado o ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR AMPLIADO – ESPECIAL – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado nos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a CONTRATADA que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

§1º. A recusa injustificada em celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da CONTRATADA, ensejará na aplicação da penalidade enunciada no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá até 30%(trinta) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado no fornecimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.520/2023
PROCESSO: 23.520/2023
PAGE: 7
RECEBIMENTOS
MATRICULA: 23.520/2023

§3º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de até 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

§4º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§5º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§6º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§7º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§8º. A mora na execução, além de sujeitar a CONTRATADA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado a CONTRATADA o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser publicadas.

§10º. Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.02023
PROCESSO: 23.02023
PAGE: 7
MERCADORIA
MATRÍCULA: 2302023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer CLÁUSULA deste CONTRATO e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas CLÁUSULAS, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e se encerrará 60 (sessenta) meses após o último dia do prazo de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
FORO

Será competente o foro da Comarca Rio Bonito-RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Rio Bonito, ____ de _____ de 2023.

P/Contratante

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos efetivos, comissionados, contratados e pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Com caráter de exclusividade : Centralização dos serviços de processamento e gerenciamento dos pagamentos referentes às folhas salariais líquidas e outras indenizações, já descontados imposto de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos aos agentes públicos, servidores ativos efetivos, comissionados, contratados, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários, nas condições de chamamento vigente, da Administração Direta, da Prefeitura do Município de Rio Bonito.

2.2 Sem caráter de exclusividade: Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação nos termos da Lei 1822/13, ou os que vierem a substituí-lo.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Contratação

3.1.1 Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos efetivos, comissionados, contratados, pensionistas e estagiários, da Prefeitura do Município de Rio Bonito, por meio de instituição financeira que ofereça serviços com qualidade.

3.1.2 O ente público tem o direito de contratar instituições financeiras para prestar serviços necessários à consecução de suas atividades de autoadministração e implementação de ações governamentais. Dessa forma, o serviço em questão pode ser considerado um ativo especial intangível e, nesta condição, pode ser ofertada sua exploração econômico-financeira ao mercado, por meio de licitação.

3.1.3 Em 2018, o Banco Santander venceu a licitação e adquiriu, a gestão da folha de pagamentos para o quinquênio 2018-2023. Em função do fim do prazo de execução até o final de agosto/2023, o município de Rio Bonito inicia o processo de contratação de uma instituição financeira para prestação de serviços bancários para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos efetivos, comissionados, contratados e outros.

3.1.4 Sem prejuízo do objeto deste Termo, a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa do município caberá à instituição financeira oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal.



3.2 Da Justificativa da Modalidade Pregão

3.2.1 No Acórdão TCU n.º 1940/2015 - Plenário, o Tribunal assim se posicionou com relação à licitação:

“(...) 9.3.2.3. Havendo interesse de a Administração Pública Federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, adotar as seguintes medidas:

(...)

b) realizar licitação na modalidade pregão, prevista na Lei n.º 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4.º, § 1.º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base critério “maior preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

3.2.4 Posto isto, e conforme as pesquisas realizadas, a posição adotada pelos tribunais está em consonância com o entendimento doutrinário e jurisprudencial contemporâneo acerca da matéria, ou seja, o de que, também em síntese: a dispensa de licitação somente pode ocorrer em relação às disponibilidades de caixa do poder público, cujos depósitos devem ser feitos obrigatoriamente em bancos oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 164, § 3º, da Constituição Federal;

3.2.4.1 as disponibilidades de caixa, ou seja, os recursos públicos que estejam sob a forma de dinheiro, não se confundem com os demais serviços bancários utilizados para realizar o pagamento da folha de salários, que podem ser feitos por quaisquer instituições bancárias, sejam elas públicas ou privadas; a gestão financeira da folha de pagamento em conta de banco privado é lícita e constitucional com base no ordenamento jurídico brasileiro, quanto ao pagamento de salário, remuneração, apo dos servidores ativos, inativos e pensionistas, não restam dúvidas de que não se confunde com disponibilidade de Caixa, visto que esses valores, já pertencem a terceiros, no caso os servidores destinatários das importâncias. Desta forma os depósitos em conta corrente a título de salários têm caráter de despesa liquidada, não se confundindo, pois, com disponibilidade de caixa.

3.2.4.2 no que diz respeito a caracterização de serviços bancários como “serviços comuns”, é possível definir os padrões contratuais visto que a atividade bancária é regida por uma série de normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo próprio Banco Central que estabelecem rotinas e padrões de tais serviços.

3.2.4.3 nessa situação é clara a possibilidade de concorrência, pressuposto lógico dos processos licitatórios, não se justificando estabelecer qualquer tipo de privilégio a empresas públicas ou a sociedades de economia mista, casos da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, respectivamente;



3.2.4.4 as empresas públicas e sociedades de economia mista, quando exploram atividades econômica, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, estando obrigadas a observar as regras impostas às demais empresas quando contratam com o poder público.

3.2.4.5 no que tange ao critério para julgamento das propostas, é oportuno ressaltar que o interesse da Administração é o de “receber o maior preço”. Nesse sentido, reitera o TCU ser possível a adoção de tal critério por entender que em tais casos há nítido atendimento ao interesse público.

3.2.5 A possibilidade de ampliação das receitas públicas advindas de contrato de prestação de serviços bancários, decorrente de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários é evidente. Desta forma, tendo em vista a observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública é justificável a adoção do Pregão como modalidade de licitação tendo como critério de julgamento o maior preço.

3.3 Da Justificativa da Duração

3.3.1 Justificamos que a vantajosidade da contratação por sessenta meses se dá por alguns motivos: primeiramente ponderamos que o artigo 57 caput da Lei 8.666/1993 “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ...” Não tratando o presente Processo Licitatório de dispêndio de recursos, principalmente no que tange os vinculados ao Plano Plurianual seguimos a análise.

3.3.2 A contratação por período inferior a sessenta meses torna o Edital menos interessante, uma vez que este tipo de licitação vende um “ativo especial intangível”, portanto trata-se de um bem, para trazer interessados a compra, e a licitação não resultar deserta, a Administração deve oferecer vantagens e uma delas é o período de contratação por sessenta meses. Uma vez que o custo x benefício deva compensar para o comprador frente as obrigações adquiridas. Avaliamos que o prazo estendido oferece às licitantes condições de ofertarem preços melhores, trazendo assim, vantagem para o Município.

3.3.3 Entendemos que a vantagem econômica advinda do pagamento dos créditos da folha de pagamento é intrínseca à contratação de instituição financeira para tal finalidade. Essa vantagem é amplificada no momento em que se prevê a exclusividade de uma instituição fazer os pagamentos e do prazo contratual ser de 60 (sessenta) meses.

3.3.4 Outra questão é que para o Município também torna-se vantajoso o prazo de 60 (sessenta) meses, uma vez que traz maior eficiência e economia para a máquina, considerando que a migração de contas e demais procedimentos ligados ao processo tornam a contratação a cada 12 (doze) meses custosa, ineficiente.

3.3.5 Nas pesquisas realizadas foram encontrados apenas Editais com prazos de Vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato, entendemos assim, que seja os comumente usados.

3.3.6 O Contrato em questão é de grande vulto e deve ser prestado sem nenhum tipo de interrupção.

3.3.7 Considerando o interesse público e discricionariedade da Administração junto aos motivos já relatados, concluímos ser vantajoso para a administração que o contrato seja celebrado por 60 (sessenta) meses.



3.4 Da Vantajosidade para a Administração Pública

3.4.1 Os dois aspectos em voga (exclusividade e prazo contratual) em nenhum momento são prejudiciais aos servidores, agentes públicos, pensionistas, uma vez que a conta a ser aberta (conta salário) é totalmente isenta de tarifas e a contratada deverá obedecer rigorosamente as **Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006**, conforme previsões deste Termo de Referência.

3.4.2 Em nenhum momento esses aspectos mencionados trazem qualquer ilicitude ao processo, pois eles não impedem o direito de livre concorrência. Previamente a realização do processo licitatório, dar-se-á ampla divulgação em conformidade com as diretrizes da Lei 8.666/1993. Posteriormente ao processo licitatório, o servidor, agente público ou pensionista poderá remeter os valores de sua remuneração integralmente para a instituição financeira que quiser, sem qualquer ônus.

3.4.3 Ainda, destaca-se as vantagens que serão auferidas pela Administração, que terá uma redução de diligências administrativas relativas ao pagamento, geradas pela sua simplificação, além de perceber valores que poderão ser utilizados para a melhoria do próprio órgão.

4 DOS ITENS E VALORES

4.1 O valor da contratação está definido em maior valor ofertado a partir de lance mínimo de R\$ 5.000,000,00 (Cinco milhões de reais), a ser creditado na conta bancária indicada pelo Município de Rio Bonito, em 1 (uma) parcela.

5 INFORMAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO

5.1 As informações apresentadas a seguir são relativas ao mês de junho de 2023 e podem sofrer variações quando da efetiva implementação dos serviços, em decorrência de eventuais nomeações e/ou exonerações.

5.1.1 Composição do Quadro de Pessoal do Município de Rio Bonito - RJ, em junho/2023:

Servidores	Nº de Beneficiários	Valor Bruto da Folha	Valor Líquido da Folha	%
EFETIVOS	2.015	R\$ 7.786.615,53	R\$ 5.756.014,67	53,82%
COMISSIONADOS	361	R\$ 741.711,56	R\$ 675.731,27	9,64%
CONTRATOS	1.368	R\$ 2.771.825,40	R\$ 2.513.204,46	36,54%
TOTAL	3.744	R\$ 11.300.152,49	R\$ 11.300.152,49	100%

Tabela 01: Composição do Quadro de Pessoal do Município de Rio Bonito – RJ

Mês de referência junho/2023:

5.1.2 Valor Empenhado Bruto da Folha de Pagamento: O valor bruto anual da folha de pagamentos do Município de Rio Bonito, incluindo férias e 13º salário, foi de:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE
LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 2342023
PROCESSO: 2342023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRÍCULA: 2342023

PERÍODO	Servidores	VALOR EMPENHADO NO ANO
Janeiro a Dezembro de 2020	EFETIVOS	R\$ 75.318.327,23
	COMISSIONADOS	R\$ 6.650.650,89
	CONTRATOS	R\$ 28.039.785,19
TOTAL		R\$ 110.008.763,31
PERÍODO	Servidores	VALOR EMPENHADO NO ANO
Janeiro a Dezembro de 2021	EFETIVOS	R\$ 90.942.005,50
	COMISSIONADOS	R\$ 7.671.585,54
	CONTRATOS	R\$ 27.610.387,18
TOTAL		R\$ 126.223.978,22
PERÍODO	Servidores	VALOR EMPENHADO NO ANO
Janeiro a Dezembro de 2022	EFETIVOS	R\$ 94.672.693,47
	COMISSIONADOS	R\$ 8.601.273,98
	CONTRATOS	R\$ 44.109.519,58
TOTAL		R\$ 147.383.487,03

Tabela 02: Valor Empenhado Bruto da Folha de Pagamento

5.1.3 Taxa Crescimento da Folha de Pagamento: Período de referência 2020/2021 e 2021/2022:

PERÍODO	TAXA DE CRESCIMENTO
2020/2021	14.74%
2021/2022	16.76%

Tabela 03: Taxa Crescimento da Folha de Pagamento

5.1.4 Pirâmide Salarial PMRB - Prefeitura do Município de Rio Bonito- Administração Direta

Pirâmide Salarial – Total	SERVIDORES	
	NÚMERO DE SERVIDORES	TIPO DE VÍNCULO
(> R\$ 15.000,00)	37	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
(R\$ 10.000 a R\$ 14.999)	45	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
(R\$ 7.000 a R\$ 9.999)	100	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
(R\$ 4.000 a R\$ 6.999)	565	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
(R\$ 2.000 a R\$ 3.999)	1645	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
(R\$ 1.320 a R\$ 1.999)	1352	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
TOTAL DE SERVIDORES	3744	EFETIVO/COMISSIONADO/CONTRATADO
TOTAL BRUTO	R\$ 11.300.152,49	-----
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 11.300.152,49	-----
MÊS DE REFERÊNCIA JUNHO/23		

5.1.5 Periodicidade do Pagamento: Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Município de Rio Bonito.



6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Maior valor ofertado, a partir de R\$ 5.000.000,00(Cinco Milhões de reais).

6.2 Para fins de julgamento, serão considerados os valores ofertados com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartada as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste

7 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame as instituições financeiras oficiais ou privadas, com funcionamento devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial do objeto deste certame, que comprovem possuir os requisitos de qualificação e que atendam a todas as exigências constantes deste.

7.2 Da Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

7.2.1.1 Os documentos devem ser registrados e arquivados conforme legislação aplicável;

7.2.1.2 A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

7.2.2 A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil, vide Resolução nº 4.193/2013 do Banco Central do Brasil.

$$IB = PR \times 100(PRE/\text{fator } F)$$

Onde: IB: Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;

PR: Patrimônio de Referência;

PRE: Patrimônio de Referência Exigido;

Fator F = 0,08

A relação entre Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados – Patrimônio de Referência Exigido (PRE) obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada pelo fator F, de acordo com a Resolução do CMN nº 3.490, de 29 de agosto de 2007 e Circular do BC nº 3.360, de 12 de setembro de 2007 e demais normas aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROJ: 255203
PROCESSO: 255203
PAGE: 7
RECEBIMENTOS
MATRICULA: 255203

7.2.2.1 A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB (Índice de Basileia).

7.2.3 Declaração emitida pelo BACEN de que o participante do certame não está submetido a processo de intervenção, liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

7.3 Da Qualificação Técnica

7.3.1 Deverá ser apresentada certidão emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar.

7.3.2 Declaração de que suas agências, PAB's e seus caixas eletrônicos possuem toda infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

8 DA ESTRUTURA MÍNIMA

8.1 Possuir agência bancária localizada na cidade de Rio Bonito - Estado do Rio de Janeiro com estrutura organizacional para realizar atendimento ao Município, bem como o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco.

8.2 A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Rio Bonito e de seus Órgãos estão localizadas no Município de Rio Bonito, Estado do Estado do Rio de Janeiro.

9 FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do Contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, o que se dará em até 3 dias úteis a partir da assinatura do contrato.

9.2 A Instituição financeira vencedora do certame ficará responsável pela folha de pagamento do Município de Rio Bonito do mês subsequente a assinatura do contrato.

9.3 Os pagamentos referem-se às folhas salariais líquidas, já descontados impostos de renda, obrigações previdenciárias, outras transferências a terceiros e demais previsões legais de descontos.

9.4 A Instituição Financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o contratante, seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil.

9.5 Agência/Posto(s) de Atendimento Bancário (PAB), Posto de Atendimento Eletrônico/Caixa Eletrônico (PAE):



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração



9.5.1 O Município poderá realizar a cessão de espaços públicos, observando as determinações da Lei Orgânica do Município de Rio Bonito e suas Emendas.

9.5.2 As adequações para funcionamento destes espaços, se for o caso, deverão ser providenciadas pela instituição financeira vencedora, que arcará com todas as despesas necessárias à instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos do município de Rio Bonito.

9.5.3 Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso expedido pelo Município, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias a pedido da instituição financeira e a critério da Administração Municipal.

9.5.4 Se constatada qualquer irregularidade na execução do projeto, a instituição financeira ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade.

9.5.5 A instituição financeira ficará obrigada a entregar a área nas mesmas condições que a receber.

9.5.6 As benfeitorias realizadas pela instituição financeira na área, quando de interesse do Município, passam a integrá-la, e nela deverão permanecer após o término da ocupação, não se obrigando o Município a pagar qualquer tipo de indenização por tais benfeitorias.

9.5.7 Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela instituição financeira, o qual integrará o seu patrimônio.

9.5.8 Ficará a cargo da instituição financeira a responsabilidade pela manutenção, conserto e a substituição de todos os bens móveis ali existentes.

9.5.9 A instituição financeira se responsabilizará pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas relacionadas com ligações locais, interurbanas e internacionais.

9.5.10 Poderá ser instalado ramal interno para facilitar a comunicação com os servidores do Município sem custo para a instituição financeira.

9.5.11 A Contratada se responsabilizará pelo pagamento de água e esgoto e energia elétrica nos moldes previstos no Termo de Permissão de Uso, Anexo II deste documento.

9.5.12 A instituição financeira se responsabilizará pela limpeza da área em concessão, inclusive ficando responsável pelo acondicionamento e separação do lixo em sacos plásticos adequados e seu encaminhamento diário ao local de coleta.

9.5.13 Usar a área objeto da concessão exclusivamente para a instalação de unidade administrativa necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte.

9.5.14 Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão de obra, e ressarcindo o Município de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado.

9.5.15 A Agência ou PAB - Posto de Atendimento Bancário funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

9.5.16.6 O prazo para instalação será de até 30 (trinta) dias, após a liberação do espaço pelo setor responsável.

9.5.17 Ao término da presente contratação o espaço cedido deverá ser desocupado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação por esta Contratante.

9.5.17.1 Todas as despesas com a desmontagem dos postos de atendimento bancários e eletrônicos correrão por conta da Contratada.

9.6 O Município não assume, inclusive para efeitos da Lei n.º 8.078/1990 -Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela instituição financeira.

9.7 O Município não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

9.8 Dados Cadastrais

9.8.1 Após a assinatura do contrato o Município repassará ao banco, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a. Nome completo;
- b. CPF;
- c. Data de nascimento;
- d. Renda bruta;
- e. Cargo;
- f. Lotação;
- g. Endereço residencial.

9.8.2 Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

9.9 Abertura das Contas Salários

9.9.1 A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

9.9.1.1 encaminhar para a Secretaria Municipal de Administração em até 15 dias antecedente ao término do mês de pagamentos a listagem eletrônica informando o número da conta salário e da agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários

9.9.2 Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões, cadastramento de senha, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

9.9.3 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, **SEM ÔNUS**, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo MUNICÍPIO, através de arquivo eletrônico.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.520.2023
PROCESSO: 23.520.2023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRICULA: 23.520.2023

9.9.4 Nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, **SEM ÔNUS**, para a instituição indicada na sentença judicial.

9.9.5 As contas salários deverão ser abertas nas agências bancárias ou PAB's a serem instalados nas dependências do MUNICÍPIO, ou nas unidades bancárias mais próximas da Sede da Prefeitura do Município de Rio Bonito, sito a Rod BR101, KM -266-Praça cruzeiro-CEP:28800-000 - RJ

9.9.6 O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas salários.

9.9.7 Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento.

9.9.8 Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção, comprovado por Laudo Médico, poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas salários.

9.9.9 É vedado à Instituição Financeira recusar a abertura de conta salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

9.9.10 Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato ao Município e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

9.10 Fluxo Financeiro

9.10.1 Para cada pagamento o Município encaminhará, ao banco, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a. número da(s) conta(s) do Município;
- b. valor total da folha de pagamento;
- c. quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d. valor dos créditos, por beneficiário, e
- e. data do crédito.

9.10.2 Os prazos ("D" = dia útil) para processamento do crédito serão os seguintes:

9.10.3 Crédito na conta salário dos beneficiários = D

9.10.4 Crédito na conta salário dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D

9.10.5 Encaminhamento pelo Município do arquivo eletrônico contendo as informações relativas à folha de pagamento = D - 1;

9.10.6 Solicitação de eventuais retenções em créditos constantes dos arquivos eletrônicos encaminhados = D - 1;

9.10.7 Débito na conta do Município dos recursos financeiros para pagamento da folha salarial = D - 1;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

9.10.8 Envio por parte do banco, ao Município, de arquivo eletrônico confirmando os pagamentos realizados e o valor efetivamente debitado na conta do Município = D + 5;

9.10.9 Envio por parte do Banco, ao Município, de eventuais registros recusados = D + 1.

9.10.10 Aos Agentes Públicos, Servidores Ativos efetivos, comissionados, contratados, Pensionistas, Pensões Alimentícias, Estagiários e outros que optarem por receber o salário com transferência para conta corrente com o Banco conveniado, vencedor do presente edital, será garantido no mínimo:

9.10.10.1 Pacote Mensal de Serviços

9.10.10.2 A instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, na forma da Resolução do BACEN nº 3.919/2010 e suas alterações.

9.10.11 Eventuais indisponibilidades de recursos ou problemas técnicos com os arquivos enviados que determinem o descumprimento dos prazos acima adiarão na mesma proporção, a data do pagamento aos beneficiários, cabendo ao Município informar a nova data do pagamento.

9.10.12 Os pagamentos realizados em outras modalidades que não o depósito em conta salário e que fiquem à disposição no banco por não terem sido sacados pelos beneficiários num prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do crédito, deverão ser revertidos ao Município.

9.11 Empréstimo Consignado

9.11.1 A contratada poderá oferecer, sem caráter de exclusividade, serviços de concessão de crédito aos beneficiários de créditos da Contratante, mediante consignação em folha de pagamento.

9.12 A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com o Município de Rio Bonito para qualquer operação financeira.

9.14 A contratada não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, ou transferir, ou ceder direitos ou obrigações do contrato.

9.15 O Município de Rio Bonito poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.16 A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, desde que tal erro não ocorra por culpa ou dolo da contratada durante a operacionalização do processo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Creditar na conta bancária a ser indicada pelo Município, nos prazos e na forma previstos neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 23.002.000	
PROCESSO: 23.002.000	PAGE: 7
RECEBIMENTOS	
MATRÍCULA: 23.002.000	

10.2 Designar agência bancária localizada em Rio Bonito - Estado do Rio de Janeiro como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Município, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco. Caso não seja possível a instalação do PAB neste local a agência bancária deverá ser a mais próxima da Sede da Prefeitura do Município de Rio Bonito – RJ.

10.3 Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta salário, todos os procedimentos necessários para a sua formalização, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, cadastramento de senha, etc.

10.4 Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas salários, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, **SEM ÔNUS**, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo **MUNICÍPIO**, através de arquivo eletrônico.

10.5 Informar ao Município, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta.

10.6 Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas salários.

10.7 Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, com base na folha de pagamento repassada pelo Município, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do crédito.

10.8 Efetuar os créditos relativos a verbas indenizatórias e outros pagamentos conforme comando do MUNICÍPIO.

10.9 Comunicar ao Município, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao envio do arquivo, os créditos eventualmente rejeitados por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização = D + 1.

10.10 Checar se o CPF do beneficiário é o mesmo do cadastrado na conta salário.

10.11 Comunicar ao Município, após o processamento do arquivo de remessa de crédito (arquivo eletrônico no padrão CNAB - 240) os créditos eventualmente rejeitados e excluídos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização.

10.12 Isentar o MUNICÍPIO de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados durante a execução do objeto do contrato.

10.13 O MUNICÍPIO, seus agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros beneficiários da folha de pagamento, serão “Clientes Preferenciais” da instituição financeira a que for adjudicado o objeto da licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25/11/2011 e suas alterações, do Conselho Monetário Nacional.

10.14 Aceitar solicitações dos beneficiários de mudança de agência ou PAB do próprio Banco nos quais serão creditados seus pagamentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROC: 23.0023
PROCESSO: 23.0023
PAGE: 7
PROCESSO: 23.0023
MATRICULA: 23.0023

10.15 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

10.16 Responsabilizar-se pela guarda e sigilo dos arquivos repassados pelo Município para o atendimento do objeto deste termo de referência.

10.17 Corrigir quaisquer irregularidades e/ou omissões na execução dos serviços, quando de sua responsabilidade, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.18 Disponibilizar agências, PAB's e caixas eletrônicos com toda a infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste termo de referência, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia.

10.19 Solicitar autorização para eventuais necessidades de adaptações de espaços físicos utilizados pela Instituição Financeira vencedora, em edificações do Município, se for o caso, desde que estejam em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Rio Bonito-RJ.

10.20 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a eventuais reformas ou adaptações que venham a ser feitas em suas agências, PAB's ou caixas eletrônicas, que estejam instalados em espaços físicos do Município.

10.21 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao funcionamento de suas agências, PAB's, ou caixas eletrônicos instalados em edificações pertencentes ao Município.

10.22 Responsabilizar-se pela segurança pessoal e eletrônica de suas agências, PAB's e caixas eletrônicos quando instalados em edificações do Município.

10.23 Responsabilizar-se ao término da presente contratação pela desocupação da área cedida, nos termos dos itens 9.5.16 deste documento.

10.24 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

10.25 Comunicar ao Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quaisquer intenções de mudança na forma de atendimento bancário, apresentando proposta alternativa de atendimento a ser avaliada e aprovada pelo Município.

10.26 Disponibilizar número de telefone à Contratante para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato.

10.27 Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao MUNICÍPIO, de maneira competitiva no mercado.

10.28 Manter, permanentemente atualizado para efeito de pagamento, cadastro dos agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros, que são o objeto do pagamento de pessoal, bem como seus representantes legais, de acordo com os arquivos disponibilizados pelo MUNICÍPIO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Nº PROCESSO: 23.520.03	
PROCESSO: 23.520.03	PAGE: 7
RECEBIMENTOS	
MATRÍCULA: 23.520.03	

10.29 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica e os requisitos de habilitação, durante toda execução do contrato.

10.30 Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme **Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006** e suas alterações.

10.31 a Contratada deverá seguir todas as determinações das **Resoluções BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006** e suas alterações.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Informar, no ato da contratação, o número de sua conta bancária na qual será feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

11.2 Repassar ao Banco os dados da folha mensal de pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente anterior à data prevista para liberação do pagamento = D - 1.

11.3 Repassar ao Banco, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários.

11.4 Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 01 (um) dia útil anterior ao depósito nas contas dos beneficiários.

11.5 Comunicar ao Banco, assim que disponível a informação, os casos de afastamento e/ou morte de seus agentes públicos, servidores ativos, pensões alimentícias, estagiários e outros.

11. 6 Encaminhar ofício de solicitação de reversão de valores creditados posteriores a eventual óbito de beneficiários, discriminados por data e remessa, juntamente com a certidão de óbito. No caso de não ser possível a apresentação da certidão de óbito, o ofício deverá constar a assunção de responsabilidade e compromisso do Município de devolução de valores em caso de reclamação.

11.7 Regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, as inconsistências porventura indicadas pelo Banco.

11.8 Manter atualizadas junto ao banco as informações constantes dos dados cadastrais constantes deste Termo de Referência, relativas ao pagamento da folha salarial.

11.9 Analisar, se for o caso, os pedidos de utilizações e adaptações de espaços públicos do **MUNICÍPIO** a serem efetuados pela Instituição Financeira vencedora da licitação obedecendo as determinações contidas na Lei Orgânica do Município de

12 HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo Município caracteriza inexecução total da obrigação assumida e caducará o seu direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração

12.2 O não atendimento aos prazos de pagamento do valor acordado até a data prevista no item 15.2 deste documento será caracterizado como inexecução parcial da obrigação assumida, a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, será considerada inexecução total do contrato.

12.3 Ocorrendo as hipóteses previstas no item 12.1 e 12.2, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao valor.

12.4 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste documento será considerada inexecução parcial do contrato;

12.5 As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art.81, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

12.8 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Município de Rio Bonito poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.8.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.8.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.8.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.8.4 multa, observados os seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global da folha de pagamento, em razão do não cumprimento dos prazos fixados no contrato ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- b. 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
- c. 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores;
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão por culpa ou dolo da instituição financeira contratada, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos itens anteriores.

12.8.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração.

12.8.6 Para a aplicação de quaisquer das penalidades, será garantida a ampla defesa.



12.8.7 A instituição financeira contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao Município de Rio Bonito, com antecedência mínima de 01 (um) ano, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Município.

13 VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e se encerrará 60 (sessenta) meses após o último dia do prazo de execução dos serviços.

14 DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

14.1 A Unidade Administrativa deverá indicar um representante através de ato administrativo quando do início da execução contratual.

14.2 O objeto será executado e recebido conforme as condições estabelecidas neste termo de Referência, devendo os serviços serem executados de acordo com os padrões e as normatizações do Banco Central do Brasil, observadas as regras específicas fixadas neste documento e na ordem de serviços ou instrumento equivalente.

14.3 A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

14.4 Havendo irregularidades na execução do objeto do presente Contrato, o servidor responsável pelo recebimento deverá notificar de imediato a Contratada nos termos deste termo, oportunizando a manifestação da Contratada, bem como determinando um prazo para regularização da ocorrência. Caso não haja sucesso na solução da problemática ou mesmo verificando descumprimento contratual, o servidor responsável pelo recebimento deverá encaminhar através do Sistema SEI (Penalidade Administrativa) ao Gestor de Contratos, a documentação abaixo elencada, para que haja análise de abertura de processo de penalidade, nos termos da Lei 8666/1993, bem como demais regramentos legais e contratuais:

- a. O prejuízo acarretado ao Município;
- b. Demonstrar o descumprimento Contratual;
- c. Cópia da comunicação à Contratada e sua resposta se houver;
- d. Cópia assinada da Nota de Empenho, demonstrando a data de envio à Contratada se for o caso;
- e. Cópia da Nota Fiscal/recibo com recebimento provisório e definitivo, se for o caso;
- f. Demais documentos e apontamentos que julgarem ser necessários para fundamentar a abertura de penalidade em desfavor da Contratada;
- g. Logo após constatado o descumprimento contratual, faz-se imprescindível o encaminhamento imediato destas informações nos termos deste parágrafo, a fim de não comprometer a correta análise e dosimetria da pena pelo Gestor de Contrato."



15 DO PAGAMENTO

15.1 O valor ofertado na licitação deverá ser creditado em 1 (uma) parcela única, em conta bancária a ser indicada pelo Município de Rio Bonito.

15.2 A parcela será creditada até o 15º (décimo quinto) após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

15.3 Em caso de atraso no pagamento o banco deverá pagar à Prefeitura do Município de Rio Bonito multa diária de 1% até o trigésimo dia, e no trigésimo primeiro será aplicada uma multa de 5% sobre o valor da oferta mínima além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e outros normativos aplicáveis.

15.4 A instituição financeira **não receberá** qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
Divisão de Licitação
Secretaria Municipal de Administração**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Nº PROCESSO: 23.52023
PROCESSO: 23.52023
PAGE: 7
RECEBIMOS
MATRICULA: 23.52023

ANEXO X

(MODELO)

Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu Quadro de Pessoal

Eu, _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2023, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, a empresa _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio Bonito, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Rio Bonito, de de 2023.

Assinatura do representante legal